



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 300/2018

Dispõe sobre a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Na contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais para a abertura ou encerramento dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos municipais, deverão ser priorizados artistas residentes no Município de Sorocaba.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município de Sorocaba, independente da sua naturalidade ou nacionalidade.

§ 2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidos a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei, cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme regulamentação.

Parágrafo único: O descumprimento da contratação prevista implica na obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados junto a Secretaria Municipal de Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de novembro de 2018.

Wanderley Diogo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa visa incentivar a Cultura Municipal por meio dos artistas locais, além de oferecer mecanismo que garantam espaços para a diversidade da produção musical brasileira e, mais especificamente, para o artista regional, que tanta dificuldade encontra para expor seu trabalho.

O grande número de cantores, bandas e grupos musicais existentes em nosso município é que se faz oportuno a apresentação de medidas como esta, a fim de garantir a difusão de sua arte e fortalecimento da identidade cultural da nossa cidade.

Não há dúvida de que a música, independente de estilos, origens e influências, é a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira. É preciso, que o Poder Público garanta a preservação da multiplicidade de manifestações musicais existentes em nosso país. A cultura transforma a vida das pessoas, contribuindo diretamente para a boa formação do nosso caráter.

Assim, diante da relevância social e cultural da iniciativa que ora apresentamos, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

S/S., 06 de novembro de 2018.

**Wanderley Diogo
Vereador**